



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Biodiversidade
 Diretoria de Riscos e Emergências Ambientais

IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 5/2018 - IBRAM/PRESI/SUBIO/DIREA

PROCESSO Nº	00391-00020386/2017-30
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação
TIPO DE ATIVIDADE	Posto de Combustível
INTERESSADO	AUTO POSTO ORIGINAL BRASÍLIA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME.
CPF ou CNPJ	CNPJ: 09.103.975/0001-10.
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	LO nº 007/2008 e LO nº 13/2018 (Termo de Compromisso)
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	-15.779850° S / - 47.884335° L
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA	SHCS/SQ 415, Lote 3 PLL, S/N – RA I – ASA SUL – BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br
CONTATO TELEFÔNICO	(61) 98261-0042
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação técnica quanto aos documentos acostados no processo 00391-00020386/2017-30 e após o requerimento de Licença de Operação, protocolado sob o número de protocolo 888.002.013/13, datado de 16/05/2013 (fl. 317).

O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento conforme as condicionantes e exigências contidas na Licença de Operação nº 007/2008 (fl. 200), o cumprimento das solicitações contidas no Termo de Compromisso Ambiental nº 009/2018 (5035521), da Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 13/2018 (5035445), bem como aos dispositivos da Instrução IBRAM n.º 213/2013 e às normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo.

A análise levou em consideração também os apontamentos contidos no Relatório Ambiental da Fiscalização 232 (11075510), com relação às condições de operação do empreendimento.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO (CONSULTA GEOPORTAL)

2.1. O empreendimento está localizado no SHCS SQ 415, Bloco “B”, PLL 03, Loja 10, Asa Sul, na Região Administrativa de Brasília/DF – RA I (**Foto 1**).

Croqui de localização do empreendimento:



Foto 1 - Localização do Empreendimento. Imagem retirada do Software Google Earth - Pro – Data da imagem: 11/08/2018

- 2.2. Zoneamento - PDOT conforme Lei Complementar nº 803/2009 e Lei Complementar 854/2012: Macrozona Urbana - Zona Urbana do Conjunto Tombado
- 2.3. Unidade Hidrográfica - conforme Mapa das Unidades Hidrográficas do DF (2016): A área está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá , na Região Hidrográfica do Paraná
- 2.4. Unidades de Conservação - conforme Mapa Ambiental do DF - IBRAM (2014): a área não está inserida em nenhuma unidade de conservação.
- 2.5. Área de Proteção de Manancial (novos postos não podem ser instalados em APMs conforme Lei Complementar nº 803/2009, art. 97, VIII) - O empreendimento não está inserido em nenhuma unidade dessa categoria.
- 2.6. Áreas de Preservação Permanente - O empreendimento não está inserido em nenhuma unidade dessa categoria.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 3.1. O empreendimento em questão é composto por: pista de abastecimento, área de lubrificação, área de lavagem de veículos, lojas de conveniências.

4. ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES AO TEMA

4.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá
- outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos
- Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013/IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

4.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.

- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

4.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

5. **HISTÓRICO DOCUMENTAL DO PROCESSO (LEVANTAMENTO APENAS PARA ANÁLISES AINDA FEITAS NO PROCESSO FÍSICO)**

Para fins de análise processual, considerando que o interessado requereu a renovação da Licença de Operação sob o número de protocolo 888.002.013/13 (fl. 317); e foi publicado nos jornais locais no dia 08/11/2012 (fls. 286-287). O comprovante de pagamento da taxa de análise foi acostado aos autos (fl. 268). Após a Licença de Operação nº 007/2008, renovação da LO nº 110/2006 (fl. 200), foram apresentados nos autos do processo de Licenciamento nº 190.001.172/2002 os documentos relevantes à análise processual; abaixo elencados.

- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, elaborado pela Ambitest Soluções Ambientais Integradas, com ART/CREA-GO (fls. 320 a 333);
- Relatório Fotográfico (fls. 334 a 352);
- Declaração de Coleta de Resíduos realizado pela DMS Ambiental – em 06/08/2013 (fls. 353 a 358);
- Cópia da Nota Fiscal – DANFE nº 000.000.214 – Caixa Separadora de Água e Óleo 2,000 l/h (fls.360);
- Análise físico-química do S.A.O – Suplemento de Certificado de Análise Rev. 01/2012 – proposta 130921 – boletim de execução 130837 (fls. 361 a 363);
- Nota Fiscal – DANFE nº 000.000.225 – Caixa Separadora de Água e Óleo 800 l/h (fl.365);
- Relatório Fotográfico da instalação das caixas separadoras – adequação S.A.O (fls. 366 a 370);
- Descrição das Caixas Separadoras instaladas e Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço – ART-CREA/SP (fls. 372 a 375);
- Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado nº 84606, em 26/06/2013, realizado pela empresa LWART Lubrificantes Ltda, autorizada pela ANP (fl. 376);
- Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado nº 88060, em 27/09/2013, realizado pela empresa LWART Lubrificantes Ltda, autorizada pela ANP (fl. 377);
- Declaração de Coleta de Resíduos realizado pela DMS Ambiental – em 01/11/2013 (fls. 380 a 384);

- Declaração de Limpeza/Coleta de Resíduos do Sistema S.A.O. – Caixa Separadora, realizado pela DMS Ambiental – em 09/04/2014 (fls. 385 a 390);
- Certificado de Coleta e Destinação de Resíduos, emitido pela DMS Ambiental, período: II semestre/2013 a abril/2017 (fl. 391);
- Laudo Fotográfico – Manutenção do S.A.O., emitida pela DMS Ambiental, em 12/09/2014 (fls. 393 a 403);
- Relatório Analíticos Efluente S.A.O. – Pista e Lava Jato (fls. 404 a 411);
- Informativo de Destinação Final de Resíduo e Efluente Industrial – IDREI – período: 09/06/2014 a 12/11/2014, emitido pela DMS Ambiental (fl. 413);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, realizado pela Terra Consultoria Estudos e Projetos Ambientais, com ART/GO (fls. 415 a 431);
- Laudo Fotográfico de Manutenção do S.A.O., emitido pela DMS Ambiental, em 12/01/2015 (fls. 433 a 440);
- Relatório Analítico Efluente S.A.O. – Lava Jato, coleta em 12/03/2015 (fls. 441 a 444);
- Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado nº 207663, em 20/01/2015, realizado pela TASA Lubrificantes, autorizada pela ANP (fls. 445);
- Requerimento nº 888.003.987/15 em que o interessado solicita a emissão de uma declaração do Instituto para apresentar à ANP em caso de um ato fiscalizatório (fl. 449);
- Carta nº 430.000.366/2015 – COIND/SULAM/IBRAM ao interessado, emitida em 16/10/2015, mencionando que o requerimento de renovação da licença foi protocolado após a validade da referida L.O. nº 007/2008 e, portanto, esta não se encontra prorrogada até a manifestação definitiva deste IBRAM. Menciona, ainda, que o referido processo encontra-se à espera de análise para que seja dada a resposta ao interessado (fl. 451);
- Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado nº 215089, em 01/06/2015, realizado pela empresa TASA Lubrificantes, autorizada pela ANP (fl. 455);
- Relatório Analítico Efluentes S.A.O. – Pista, coleta em 14/10/2015 (fls. 457 a 459);
- Relatório Analítico Efluentes S.A.O. – Lava Jato, coleta em 14/10/2015 (fls. 460 a 462);
- Informativo de Destinação Final de Resíduo e Efluente Industrial – IDREI – 04/11/2015, emitido pela DMS Ambiental (fl. 460);
- Comprovante de Coleta e Destinação de Embalagens Plásticas de Lubrificantes Usadas: 14/10/15, 16/10/2015, 15/03/2016, 04/04/2016 (fls. 465 a 466);
- Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. – Pista de Abastecimento e Área de Lavagem, realizado pela ALL SUSTENTÁVEL, data da coleta: 23/03/2016 (fls. 469 a 472);
- Relatório Analítico Efluente S.A.O – Pista, coleta em 23/03/2015 (fls. 473 a 475);
- Relatório Analítico Efluentes S.A.O – Lava Jato, coleta em 23/03/2016 (fls. 476 a 478);
- Comprovante de Coleta e Destinação de Embalagens Plásticas de Lubrificantes Usadas: 13/08/2015, 26/08/2016, 10/09/2015, 24/09/2015 (fl. 479);
- Procuração que confere poderes para dar andamento ao referido processo junto a este Instituto (fl. 482);
- Laudo de Estanqueidade nº 00046/2016, com ART (fls. 485 a 504).

Volume III

- Requerimento nº 888.005.495/16 do interessado solicitando prioridade na análise do referido processo diante do ato fiscalizatório da ANP no empreendimento em questão (fl. 505);
- Cópia do Ofício nº 00127/2016/Citação/SAT-DF/SFI/ANP, encaminhando ao interessado em questão, juntamente com a cópia do Documento de Fiscalização (DF), emitido pela ANP, em ação fiscalizatória ocorrida no referido empreendimento (fls. 506 a 509);
- Despacho da GELEU, com uma prevê análise cinza (fls. 511 a 514);
- Comprovante de Coleta e Destinação de Embalagens Plásticas de Lubrificantes Usadas: 04/07/16, 14/07/2016, 26/07/2016, 02/08/2016 e 08/08/16 (fls. 516 a 517);
- Certificado de Coleta e Destinação de Resíduos, emitido pela DMS Ambiental, período: I semestre/2016 (fls. 518 a 528);
- Nota fiscal nº 000.194.461. Série 001, emitida em 15/06/2016 pela Zeppini Industrial e Comercial Ltda, que comprova a compra de equipamentos (Caixa Separadora de Água e Óleo; Medidor de Coleta de Óleo e Pré-Filtro e o Medidor de Vazão com Coleta de Amostra) (fl; 529);
- Requerimento nº 888.006.975/16, datado de 19/08/16, que encaminha o RIPA, Relatório de Passivo Ambiental, Relatório de Efluentes SAO, Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistema e Procedimentos Operacionais, Programa de Treinamento Pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes e Plano de Resposta a Incidentes e Informativo de Destinação Final de Resíduos (fls. 530 a
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – Relatório 269/2016 de Julho/2016 elaborado pela Tecpam Consultoria Ambiental, ART Obra 1020160124739 – Responsável: Pedro Rezende Moraes – Registro: 1013195647- CREA/GO (fls. 531 a 573);
- Relatório de Avaliação Qualitativa de Efluentes – Relatório 289/2016 de Julho/2016 elaborado pela Tecpam Consultoria Ambiental, ART Obra 1020160124739 – Responsável: Pedro Rezende Moraes – Registro: 1013195647- CREA/GO (fls. 574 a 593);
- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais – Relatório 286/2016 de Julho/2016 elaborado pela Tecpam Consultoria Ambiental, ART Obra 1020160124739 – Responsável: Pedro Rezende Moraes – Registro: 1013195647-

CREA/GO (fls. 594 a 605);

- Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes – Relatório 288/2016 de Julho/2016 elaborado pela Tecpam Consultoria Ambiental, ART Obra 1020160124739 – Responsável: Pedro Rezende Moraes – Registro: 1013195647- CREA/GO (fls. 606 a 619);
- Plano de Respostas à Incidentes – Relatório 287/2016 de Julho/2016 elaborado pela Tecpam Consultoria Ambiental, ART Obra 1020160124739 – Responsável: Pedro Rezende Moraes – Registro: 1013195647- CREA/GO (fls. 620 a 631);
- Informativo de Destinação Final de Resíduo e Efluente Industrial – IDREI – período: 16/03/2016, emitido pela DMS Ambiental (fl. 632);
- Requerimento nº 888.007.548/16, datado 01/09/16, que informa a reforma – promover adequações no SAO que atende a pista de abastecimento, área de descarga de combustíveis e lubrificação de veículos e adequações nas tubulações aéreas da unidade de filtragem de óleo diesel, além de reparos em câmaras de contenção de descarga direta e de monitoramento intersticial, e substituição das válvulas de pressão e vácuo nos respiros dos tanques e encaminha a planilha de descrição dos serviços (fls. 633 a 634);
- Requerimento nº 888.007.623/16, datado 05/09/16, que solicita a substituição de documentos entregues em 19/08/16, com protocolo nº 888.006.975/16 (fls. 635);
- Plantas do Projeto Hidrossanitário Sistema de Drenagem Oleosa – SDO; Projeto Básico de Instalações Físicas, Datados de Julho/2016 – ART nº 1020160129007 , Responsável Técnico: Marco Antonio Ribeiro – Registro: 3356/D-GO, realizada pela empresa Tecpam Tecnologia e Planejamento Ambiental LTDA –ME (fl. 636 a 639 e ART - 642);
- Certificado Tratabilidade – Certificado de Coleta, Transporte, Gerenciamento, Reciclagem, Descontaminação, Tratamento e Destinação Final dos resíduos – Período: janeiro a junho/2016 – nº MCR/MTR: 19274, 7910, 18985, 18737, 7624, 18632, 16527, 19901; realizada pela empresa DMS Ambiental (fl. 640 a 641);
- Memorial Descritivo – Sistema Separador de Água e Óleo, realizada em Junho/2016 pela empresa Tecpam Consultoria Ambiental (fls. 643 a 651);
- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, Relatório 286/2016, realizada em Julho/2016 pela empresa Tecpam Consultoria Ambiental (fls. 652 a 664);
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, Relatório 269/2016, realizada em Julho/2016 pela empresa Tecpam Consultoria Ambiental (fls. 665 a 713);
- Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, Relatório 288/2016, realizada em Julho/2016 pela empresa Tecpam Consultoria Ambiental (fls. 714 a 728);
- Relatório de Avaliação Qualitativa de Efluentes, Relatório 289/2016, realizada em Julho/2016 pela empresa Tecpam Consultoria Ambiental (fls. 729 a 754);

Volume IV

- Plano de Respostas à Incidentes, Relatório 287/2016, realizada em Julho/2016 pela empresa Tecpam Consultoria Ambiental (fls. 755 a 767);
- Requerimento nº 888.000.512/17, datado 27/01/17, que solicita cópia e vistas dos autos e o requerimento foi atendido no dia 12/05/17 e recebido pela Agleibe Ferreira (fls. 768 a 770);
- Requerimento nº 999.000.443/17, datado 13/04/17, que encaminha resposta ao documento de fiscalização ANP nº 161 511 17 51 496286 (fls. 771 a 773);
- Termo de Encerramento de Processo Físico (fl.774).

Após ter sido encerrado o processo físico, deu-se a abertura do Processo SEI 00391-00020386/2017-30, ao qual foram acostados os seguintes documentos que são relevantes à análise técnica:

- Requerimento – (3093417);
- Declaração IBRAM/PRESI/SULAM (3126912);
- Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SULAM (3126926);
- Termo de Ciência IBRAM/PRESI/SULAM (3126929)
- Recibo de Protocolo IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (3443458);
- Requerimento – Solicitação de Urgência de Análise (3443587);
- Requerimento Termo de Compromisso Ambiental (4785064);
- Requerimento Termo de Compromisso Ambiental - Complemento (4888758);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (4938830);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (5017022);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GETES (5024710);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (5025466);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (5026020);
- Licença de Operação – Compromisso Ambiental 13 (5035445);

- Termo de Compromisso Ambiental 9 (5035521);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (5035831);
- Carta – s/nº - Aviso de recebimento de Licença de Operação (5867115);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (5870712);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUFAM (7914012);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUFAM/COFAM/GEFIR (8954259);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUFAM/COFAM/GEFIR (9289511);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUFAM (9351699);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (9675987);
- Carta s/nº termo de compromisso (10019901);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (10807695);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUFAM (10952435);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUFAM/DIFIS-V (10979743);
- Relatório RAF 232 (11075510);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUFAM/DIFIS-V (11075724);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUFAM/DIFIS-V (11281936);
- Resposta do item 3.4 do Termo de Compromisso 09/2018 (12720929);
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (12752630);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (12753488);
- Despacho IBRAM/PRESI/SUBIO (12949833).

6. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada Vistoria pela fiscalização deste IBRAM em 12/06/2018, tendo encontrado, na ocasião a situação descrita no Relatório – Fiscalização RAF – nº 232 (11075510); onde foi constatado no local que o SAO foi devidamente adequado à norma ABNT/NBR/14.605 e instalados corretamente, evidenciando compatibilidade com a respectiva condicionante constante na Licença de Operação nº 13/2018 – IBRAM. Foi constatado que as canaletas de contenção na pista de abastecimento circundando as descargas seladas sobre o tanque, as quais estavam com o seu direcionamento para o SAO, as unidades de filtragem e de abastecimento estavam com manutenção adequada. A manutenção das câmaras de contenção estavam em boas condições também. Verificou-se a área de lavagem possuía um SAO próprio e com razoável manutenção. A área de troca de óleo de veículos, devidamente circundada com canaletas de contenção. Os respiros adequados e com terminais corta chamas. O relatório RAF conclui que não foi lavrado nenhum documento em desfavor do interessado visto, que não foram observadas irregularidades físicas relevantes nas instalações do estabelecimento na data da realização da vistoria.

7. ANÁLISE TÉCNICA

A Instrução IBRAM 213/2013 estabelece os procedimentos para licenciamento ambiental de postos revendedores, a qual deverá ser atendida para fins de licenciamento da atividade. Para obtenção da Licença de Operação é necessário o cumprimento do estabelecido nesta Instrução e o cumprimento das condicionantes contidas na Licença de Operação nº 007/2008 (fl. 200), na Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI – GDF nº 13/2018 e no Termo de Compromisso Ambiental nº 009/2018, conforme estipulado (fl. 200) do processo 190.001.172/2002.

Nesse sentido, as referidas Licenças estipulavam ao interessado as seguintes condicionantes Exigências e Restrições, para as quais verifica-se o cumprimento:

Licença de Operação nº 007/2008:

1. **Realizar manutenção periódica nas canaletas de contenção das áreas de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos;** foi apresentado o Requerimento nº 888.002.825/13, o Relatório Fotográfico (fls. 334 a 352).

Análise: Cumprido.

2. **Realizar manutenção periódica no Sistema Separador e Água e Óleo – SAO;** foi apresentado o Requerimento nº 888.002.825/13, o Relatório Fotográfico (fls. 334 a 352), nº 888.005.427/14, Laudo fotográfico (fls. 393 a 413), nº 888.002.564/15, Laudo fotográfico (fls. 432 a 448), nº 888.003.022/16 (fls. 467 a 479), realizada pela empresa DMS Ambiental.

Análise: Cumprido.

3. **Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas;** foi apresentado o Requerimento nº 888.002.825/13, o Relatório Fotográfico (fls. 334 a 352).

Análise: Cumprido.

4. **Realizar, semestralmente, análise para os parâmetros físico-químicos do efluente pré-tratamento do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, contemplando, também, os de óleos e graxas;** foi apresentado requerimento nº 888.003.261/13 (fls. 353 a 358), nº 888.002.077/14 (fls. 380 a 391), período: 2º semestre de 2013 a abril/2014, onde foram realizadas nas análises pela empresa DMS Ambiental.

Análise: Cumprido.

5. **O óleo lubrificante usado deverá ser recolhido por firma autorizada para este serviço;** foi apresentado o requerimento nº 888.004.514/13, onde foram apresentados os certificados de coleta de óleo usado – nº 84606 de 26/06/12 e nº 88060 de 17/09/13, a coleta foi realizada pela LWART Lubrificantes Ltda (fls. 376 e 377) e nº 888.006.809/15, onde foram apresentados os certificados de coleta de óleo usado – nº 207663 de 20/01/15, nº 215089 de 01/06/15, a coleta foi realizada pela TASA Lubrificantes (fls. 455 a 463) e nº 888.006.658/16 (fls. 516 a 529).

Análise: Cumprido.

6. **Realizar, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, teste de estanqueidade para todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC;** foram apresentados Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível, requerimento nº 888.002.013/13 (fls. 320 a 333), elaborado pela AMBITEST Soluções Ambientais Integradas, onde foi concluído que todo o sistema testado apresentou condição ESTANQUE, requerimento nº 888.000.768/15 (fls. 414 a 431), elaborado pela TERRA Consultoria Estudos e Projetos Ambientais, onde foi concluído que todo o sistema testado apresentou condição ESTANQUE, nº 888.004.455/16 (fls. 484 a 497), onde foi concluído que todo o sistema testado apresentou condição ESTANQUE.

Análise: Cumprido.

7. **Realizar monitoramento intensivo de controle de estoque de combustíveis e em caso de suspeita de vazamento comunicar, imediatamente, este órgão ambiental;**

Análise: Cumprido.

Instrução IBRAM 213/2013.

1. **Formulário de requerimento de Licença de Operação devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou pelo procurador;** apresentado em 16/05/2013 sob o nº 888.002.013/13 (fl. 317) do processo 190.001.172/2002.

Análise: Cumprido

2. **Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;** conforme Decreto Distrital nº 36.992/2015 sob o nº 888.004.488/12 (fls. 267 a 287) do processo 190.001.172/2002 com recolhimento devidamente comprovado por meio do Detalhamento Guia de Recebimento (5024710);

Análise: Cumprido

3. **Aviso de requerimento de LO Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em Periódico local de grande circulação;** foram apresentados sob o nº 888.004.448/12 (fls. 286 a 287) do processo 190.001.172/2002.

Análise: Cumprido.

4. **Contrato Social com a última alteração (caso tenha ocorrido alteração no documento apresentado na fase anterior);** foram entregues sob o requerimento nº 888.004.448/12 (fls. 269 a 285) do processo 190.001.172/2002.

Análise: Cumprido.

5. **Procuração com firma reconhecida para movimentar o processo em nome do interessado e cópia dos documentos pessoais com foto contendo RG e CPF dos procuradores (quando o requerente não for o seu representante legal);**

Análise: Não Cumprido.

Não consta nos autos procuração com firma reconhecida para movimentação do processo.

6. **CNPJ (caso tenha ocorrido alteração no documento apresentado na fase anterior);** empreendimento não sofreu alteração da razão social desde a emissão da L.O nº 007/2008.

Análise: Cumprido.

7. **Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes;** requerimento nº 888.007.623/16, relatório 288/2016 de julho/2016 (fls. 714 a 728) do processo 190.001.172/2002, bem como apresentado para fins de cumprimento do Termo de Compromisso 009/2018, como parte integrante do Plano de Gerenciamento de Risco (10019901), elaborado pela empresa All Projetos em Sustentabilidade Eirelli, em Junho de 2018.

Análise: Cumprido.

Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

Conteúdo Mínimo necessário foi abordado:

- Conforme conteúdo apresentado nas tabelas 02 a 10; os perfis e responsabilidades, assim como os cursos (carga horário e conteúdo programático) e quantitativos de profissionais (incluindo terceirizados), bem como a periodicidade de reciclagem foram definidos.

- As revisões do programa também foram estabelecidas datadas e assinadas pelo profissional.

8. **Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais;** requerimento nº 888.007.623/16, relatório 286/2016 de julho/2016 (fls. 652 a 664) do processo 190.001.172/2002, bem como apresentado para fins de cumprimento do Termo de Compromisso 009/2017, como parte integrante do Plano de Gerenciamento de Risco (10019901), elaborado pela empresa All Projetos em Sustentabilidade Eirelli, em Junho de 2018.

Análise: Cumprido.

Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

Conteúdo Mínimo necessário foi abordado:

Constam as seguintes informações:

- Identificação dos responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva), incluindo as empresas terceirizadas que atuarão no empreendimento (vide tabela 01);
- Descrição da periodicidade das manutenções para cada equipamento e sistema;
- Descrição dos procedimentos operacionais;
- Especialidade e capacitação do pessoal envolvido na inspeção e manutenção;
- Procedimentos específicos de segurança e saúde;
- Sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual.

9. Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes; requerimento nº 888. 007.623/16, relatório 287/2016 de julho/2016 (fls. 755 a 767) do processo 190.001.172/2002, elaborado pela TECPAM Consultoria Ambiental, bem como apresentado para fins de cumprimento do Termo de Compromisso 009/2018, como parte integrante do Plano de Gerenciamento de Risco (10019901), elaborado pela empresa All Projetos em Sustentabilidade Eirelli, em Junho de 2018.

Análise: Cumprido.

Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

Conteúdo Mínimo necessário foi abordado:

- Foi identificado o cenário de acidente conforme Tabela 5, cujos efeitos foram detalhados no Anexo 3.
- Foram estipulados o volume médio mensal de combustíveis comercializados (vide tabela 07) e as características físico-químicas de cada um deles.
- Foram abordadas as hipóteses acidentais (vide item 4.6) determinando a atividade, o setor, o profissional exposto, a descrição, o perigo, a causa, modo de detecção, o efeito, a categoria, as medidas e os cenários por meio de tabela.
- O Plano abordou a estrutura organizacional do empreendimento, bem como o desencadeamento das ações de controle de emergências, o fluxograma de acionamento, os recursos materiais disponíveis, equipamentos de proteção individual para combate a incidentes e os procedimentos a serem seguidos após o atendimento à emergência, incluindo a determinação da empresa terceirizada responsável pela destinação de resíduos perigosos provenientes da ação de controle.
- Foi abordada a descrição das regras para a manutenção do Plano de Resposta a Incidentes (PAI), incluindo periodicidade das revisões, treinamentos pertinentes e aplicados aos funcionários.
- Foi anexada ao Plano a listagem de endereços e telefones de clínicas, hospitais, unidades do corpo de bombeiros e polícia militar, próximos ao empreendimento, a relação de funcionários a serem chamados em caso de emergência e a ficha de emergência e o modelo do plano de prevenção contra incêndio.

10. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: Não Cumprido.

11. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise: Não Cumprido.

12. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

Análise: Não Cumprido.

13. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber; anexado Certificado de Estanqueidade do SASC realizado em Agosto de 2017, Laudo nº 00145/2017 e Laudo nº 00258/2018, realizado pela RIGEL TESTE, junto ao Requerimento Termo de Compromisso Ambiental – Complemento (4888758) e Carta s/nº Termo de Compromisso (10019901).

Análise: Cumprido.

Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas.

O Laudo apresenta resultado estanque para todo o SASC, e foi apresentado juntamente com os comprovantes de calibração dos equipamentos de medição válido até Setembro de 2019, bem como os certificados de avaliação de conformidade válidos até 2019.

14. Plano de Emergência Individual Simplificado;

Análise: Não se aplica.

15. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA;

Análise: Não se aplica.

16. Relatório atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes; e requerimento nº 888.005.427/14, o Laudo fotográfico do

SAO da pista e efluente da pista e lava jato (fls. 392 a 411) e requerimento nº 888.002.564/15, Laudo de manutenção do SAO, Relatório analítico do Efluente da pista e da área de lavagem (fls. 432 a 448), realizada pela empresa DMS Ambiental, com informações corroboradas pelo Relatório – Fiscalização (11075510).

Análise: Cumprido.

Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

17. Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc); apresentado na Carta s/nº Termo de Compromisso (10019901), elaborado pela empresa All Projetos em Sustentabilidade Eirelli, em Julho de 2018, juntamente com o Relatório de Auditoria e Fiscalização SEI nº 232/2017 (11075510).

Análise: Cumprido.

Os relatórios foram apresentados com assinatura de profissionais habilitados. Os profissionais possuem cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM.

O Sistema de armazenamento subterrâneo de combustível - SASC, total de 06 compartimentos para armazenamento de combustíveis. Todos os tanques plenos são de parede dupla, jaquetado e com monitoramento intersticial e em operação e, conforme teste de estanqueidade realizado em 14/08/2017 pela RIGEL SERVIÇOS E PEÇAS PARA POSTOS LTDA ME conforme ART nº 0720170051185, verificou-se que o sistema encontra-se em condição estanque. Todos os compartimentos possuem boca de visita localizada na geratriz superior conforme especificações da norma NBR 13786:2005 para permitir a inspeção do tanque e de suas tubulações. Todas as bombas abastecedoras possuem check valve e estão em conformidade com as normas. O monitoramento intersticial é realizado pelo Sistema de Medição Veeder Root. O Posto possui seis descargas seladas à distância com suas respectivas câmaras de contenção (Spill container) confeccionadas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme mostra a imagem, e seus canaletos de contenção estão em conformidade a ABNT/NBR 14065-2. As Válvulas de Retenção, as Esferas Flutuantes (Float Ball) e o SUMP de bombas, estão instaladas e em conformidade com a NBR 13786:2005. O SUMP de tanque na boca de acesso à visita dos tanques ou compartimento foram verificados e estão em conformidade e garantindo a integralidade do funcionamento dos mesmos. Os respiros e as tubulações estão de acordo com a norma NBR 13783:2010.

Este relatório atestando a existência de equipamentos de segurança instalados deve ser revisado sempre que: a) Ocorrer instalação de novos equipamentos; b) For constatada a possibilidade de melhoria do plano; c) Completar 2 anos da última revisão ou quando da exigência do órgão ambiental.

18. Notas Fiscais com a discriminação dos equipamentos de segurança;

Análise: Não se aplica.

19. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; anexado ao processo ofício nº 01382/2017 sob o número 3443587 documento de fiscalização da ANP nº 513488, de 13/06/2017, constante do processo administrativo ANP nº 48600.002152/2017-65 informando a necessidade de apresentação da Licença de Operação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 9.847/1999 e apresentando os dados de cadastro do empreendimento junto àquela Agência.

Análise: Cumprido

20. Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO); requerimento nº 888.002.564/15, Relatório analítico do Efluente da pista e da área de lavagem (fls. 432 a 448), requerimento nº 888.006.809/15 (fls. 457 a 462), realizada pela empresa DMS Ambiental, requerimento nº 888.003.022/16, laudo de análise de efluentes líquidos (fls. 467 a 478), realizada pela All Sustentavel.

Análise: Cumprido.

A coleta de amostras foram realizadas por técnicos habilitados e foram elaborados o Laudos de Análises de Efluentes Líquidos do SAO conforme Anexo 5 da IN 213/213 com todos os valores indicando resultados dentro dos parâmetros estipulados pelo Decreto 18.328/1997.

Foram coletada, em julho de 2016, amostras de efluentes dos duas SAOs para realização de análise dos seguintes parâmetros: óleos e graxas e sólidos sedimentáveis; e posteriormente, as mesmas foram encaminhadas para o laboratório Aqualit Tecnologia em Saneamento Ltda – EPP, localizado em Goiânia/GO, sendo este certificado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR ISSO/IEC 17025, conforme mostra o Anexo III (fls. 744 a 745). O Quadro 2 (fl. 734) traz especificações das amostras coletadas.

A temperatura e o Ph das amostras foram verificadas no momento da coleta (*in loco*) e os resultados foram comparados com o Decreto nº 18.328 tabela II CAESB, os quais podem ser visualizados na Tabela 1 (fl. 735).

Os resultados analíticos das amostras de efluentes para os parâmetros de óleos e graxas e sólidos sedimentáveis, além da temperatura e pH verificados *in loco*, apresentaram valores em conformidade com o referencial estabelecido pelo Decreto nº 18.328/1997 CAESB, exceto para o parâmetro pH da SAO-2 (pista de lavagem de veículos), que encontrou com acidez 0,5 a mais do que o permitido pelo decreto da CAESB. Os resultados laboratoriais encontra-se no Anexo IV (fls. 749 a 752) e a Tabela 2 (fl. 735) apresenta os resultados das análises laboratoriais.

21. Comprovante do recolhimento de óleo lubrificante usado ou contaminado - OLU, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP e da destinação dos demais resíduos perigosos – classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004); requerimento nº 888.006.809/15, Certificado de Coleta de óleo Usado ou contaminado nº 207663 – 20/01/2015, nº 205089 – 01/06/15 (fls. 455 e 456), realizada pela empresa TASA Lubrificantes e requerimento nº 888.002.657/16, comprovante de coleta e destinação de embalagens plásticas de lubrificante usada, realizada pela empresa Jogue Limpo (fls. 465 a 466 e 479), requerimento nº 888.006.658/16, comprovante de coleta (fls. 515 a 528), recolhida pela empresa Jogue Limpo e DMS Ambiental, carta

s/nº termo de compromisso, certificado de coletas nº 289488 – 13/10/17, nº 295557 – 16/08/17, recolhida pela TASA Lubrificantes (10019901).

Análise: Cumprido.

Os comprovantes fazem referência aos resíduos destinados até o ano de 2016, restando a apresentação dos resíduos destinados referentes do primeiro semestre de 2017 e do ano de 2018, entretanto, o Relatório de Fiscalização atesta boas condições de funcionamento e boas práticas de manutenção, dessa forma, poderão ser solicitados como condicionante, uma vez que o IBRAM, deixou de requerer essa documentação por oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

22. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA); requerimento nº 888.007.623/16, relatório 269/2016 de Julho/2016 (fls. 665 a 713), anexado o Relatório de Avaliação Qualitativa de Efluentes, relatório 289/2016 de Julho/2016 (fls. 729 a 754) do processo 190.001.172/2002, com justificativa técnica apresentada como documento componente da Carta 7643640.

Análise: Cumprido.

Os relatórios foram apresentados com assinatura de profissionais habilitados. Os profissionais possuem cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM.

Os procedimentos técnicos descritos na investigação de passivo ambiental do empreendimento foram desenvolvidos pela TECPAM – Tecnologia e Planejamento Ambiental Ltda, em observância às normas vigentes.

A locação das perfurações para a medição das concentrações de Compostos Orgânicos Voláteis – VOC no subsolo foi realizada nas áreas onde não existiam dúvidas sobre a presença de tubulações enterradas. Os furos foram feitos em duas profundidades: 0,50m e 1,00m, em regiões com maior probabilidade de ocorrência de acidentes e vazamento de combustíveis (área de abastecimento e área de tancagem). Para a avaliação de VOC foram realizadas 25 pontos de perfurações, com medições de gases a 0,50m e 1,00m de profundidade.

As concentrações resultantes da campanha de VOC desenvolvida no empreendimento podem ser observadas no tabela 3 (fl. 680) do processo 190.001.172/2002, onde todas as leituras de organovoláteis apresentaram concentrações iguais a 0 ppm, indicando a ausência de vapores oriundos de hidrocarbonetos derivados de petróleo. A planta com a locação das perfurações de VOC pode ser visualizada na Figura 11 (fl.681).

Provenientes dos poços de monitoramento existentes foram coletadas três amostras de água subterrâneo, após a realização da purga dos mesmos sendo esperado um período de 24 horas para recuperação do lençol freático.

Foram identificados seis poços de monitoramento de lençol freático na área do empreendimento, conforme Tabela 2 – mostra informações técnicas dos poços de monitoramento de lençol freático (fl.680) do processo 190.001.172/2002. Provenientes desses poços de monitoramento foram coletadas três amostras de água, devido a impossibilidade da coleta nos Poços de Monitoramento PM-1, PM-3 e PM-6. Ressalta-se que o PM-1 e PM-6 se encontravam secos e o PM-3 não havia água subterrânea suficiente para a realização da coleta.

Posteriormente as amostras foram encaminhadas para a realização das análises químicas dos parâmetros de BTEX (Benzeno, Tolueno, Etibenzeno e Xilenos) e PAH (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos) no laboratório PROMATEC – Prestação de Serviço de Consultoria e Análise Ambiental Ltda – EPP, localizada em Rio Claro/SP.

Cabe salientar que o referido laboratório é certificado pela NBR ISO 17025, conforme mostra o Certificado de Acreditação no Anexo VI (fls. 702 e 703). As informações sobre as amostras podem ser observadas no Quadro 6 (fl. 682).

O método de análise realizado são BTEX e PAH, sendo realizada em conformidade com a USEPA (*United States Environmental Protection Agency*), conforme o Quadro 3 (fl. 674).

Os dados são obtidos por meio do método de cromatografia a gás acoplada à espectrometria de massas. Tais métodos são indicados com os mais eficazes para a quantificação de resíduos oleosos, já que combinam a resolução do ponto de ebulição com informações sobre o tipo de molécula dos compostos (MARIANO,2006; NETO et al, 2000).

A cadeia de custódia com a identificação das amostras, bem como o *check list* com as informações de acondicionamento e temperatura das amostras enviadas podem ser observados no Anexo VII (fls. 704 a 711). As Fotos 10 mostram as coletas das amostras de água (fl. 682).

Os resultados obtidos nas análises de água emitidos pelo laboratório foram comparados com a Lista de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas da Resolução CONAMA nº 420/2009, onde os resultados das amostras de água subterrânea indicaram concentrações em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/2009.

Os resultados analíticos das amostras de água, bem como os valores Orientadores da Resolução CONAMA encontram-se descritos na Tabela 5 (fl. 683) e os laudos laboratoriais com os resultados das análises químicas encontram-se no Anexo VII (fls. 704 a 711).

O mapa potenciométrico foi elaborado observando-se o desnível do solo entre os poços de monitoramento de lençol freático existentes no empreendimento. A partir desses dados, foi possível definir o sentido do fluxo do lençol freático, em relação a um referencial estabelecido. Esse procedimento é equivalente à instalação de piezômetros. O sentido do fluxo do lençol freático é de nordeste (NO) para sudeste (SE). Os dados para a confecção do mapa potenciométrico estão na Tabela 4 (fl.681), o que possibilita fornecer curvas isopotenciais. O respectivo mapa pode ser visualizado na Figura 12 (fl. 682) do processo 190.001.172/2002.

Portanto, a partir do estudo realizado e dos laudos laboratoriais, não foi constatada a presença de contaminantes oriundos de hidrocarbonetos de petróleo (BTEX e PAH) na água subterrânea do empreendimento, até a data de finalização dos serviços.

Termo de Compromisso Ambiental nº 9/2018:

Obriga o interessado, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias)**, apresentar:

3.1. Relatório Fotográfico contendo:

- a) Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;
- b) Fotos das tubulações das linhas de combustível;
- c) Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;
- d) Fotos do interior das bombas com detalhe para a "Check Valve" e para a câmara de contenção da bomba;
- e) Fotos da Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem, demonstrando sua integridade e a relação pista/cobertura, com detalhe para projeção sobre os canaletes;

Análise: Cumprido.

Foi apresentado Carta s/nº termo de compromisso (10019901), o Relatório Fotográfico, de 18 de junho de 2018, pela empresa All Projetos em Sustentabilidade Eirelli.

3.2. Memorial de caracterização do empreendimento – MCE – Postos de combustíveis, conforme Anexo I, deste Termo de Compromisso; requerimento nº 888.007.623/16 (fls. 643 a 651), realizada pela TECPAM e foi apresentado o MCE - Carta s/nº Termo de Compromisso (10019901).

Análise: Cumprido.

Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

Os parâmetros de dimensionamento de uma caixa separadora são a vazão e as concentrações de resíduos oleosos antes da passagem pela caixa. Lembrando que para a vazão segue a NBR 14.605-2.

Considerando que a contribuição de padrão estimada de água para lavagem de piso é de 800 L/h (NBR 14605), então a vazão mínima adotada foi de $Q_4 = 800$ L/h.

Considerando que a lavagem de pista não será realizada durante períodos de chuva intensa e que a contribuição padrão estimada para a lavagem de pisos é de 800 l/h, deve-se considerar para dimensionamento da caixa SAO a maior vazão. Conforme a NBR 14.605-2.

Considerando que o tempo adotado de detenção hidráulica de 45 minutos necessários para a sedimentação das partículas sólidas e separação da água e óleo. Águas com sedimentos em excesso de areia, argilas e outros, tem a eficiência do SAO aumentada com remoção, antes da separação água óleo, usando-se caixas de desarenação, pois estas permitam velocidades inferiores a 0,3 m/s onde os resíduos de maior densidade são retidos.

Todo o sistema separador – SAO instalado é de PEAD, com as seguintes dimensões:

SAO - 1 (Lavador de veículo) – considerando que o lavador de veículos realiza a lavagem de aproximadamente 25 veículos diários com um consumo médio unitário de 225 litros de água e uma $Q_m = 703$ L/h. Conclui-se que suas dimensões atendem ao disposto na NBR 14605-2.

SAO - 2 (Pista de Abastecimento) – considerando que o SAO – 2 somente receberá unicamente os efluentes da Pista de Abastecimento. Conclui-se que suas dimensões atendem ao disposto na NBR 14605-2.

3.3. Os seguintes documentos: Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Checkvalve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou as respectivas notas fiscais; foi encaminhado o relatório realizada pela All Projetos em Sustentabilidade Eirelli em julho de 2018, ART – Carta s/nº Termo de Compromisso (10019901)

Análise: Cumprido.

3.4. O COMPROMISSÁRIO se obriga, desde logo, a disponibilizar local apropriado, no perímetro do empreendimento, para coleta e armazenamento de óleos de cozinha, vidros e eletroeletrônicos, em local visível, conforme regulamentação e nos prazos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA;

Análise: Justificado. Com relação ao item 3.4 a própria Superintendência de Licenciamento – SULAM, por meio do Despacho 12058649 no âmbito do processo 00391-00001930/2018-25 reconheceu a inviabilidade do cumprimento do item, por ausência de regulamentação pela SEMA.

Licença de Operação – Compromisso Ambiental nº 13/2018:

1. Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO" Termo de Compromisso n.º 09/2018 - IBRAM;

Análise: Cumprido.

2. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013; foi apresentado requerimento nº 888.003.261/13 (fls. 353 a 358), nº 888.002.077/14 (fls. 380 a 391), período: 2º semestre de 2013 a abril/2014, onde foram realizadas nas análises pela empresa DMS Ambiental.

Análise: Cumprido.

3. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada; requerimento nº 888.005.427/14, o Laudo fotográfico do SAO da

pista e efluente da pista e lava jato (fls. 392 a 411) e requerimento nº 888.002.564/15, Laudo de manutenção do SAO, Relatório analítico do Efluente da pista e da área de lavagem (fls. 432 a 448), realizada pela empresa DMS Ambiental, com informações corroboradas pelo Relatório – Fiscalização (11075510).

Análise: Cumprido.

Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado. O profissional possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada com as devidas assinaturas e autenticada.

4. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada; apresentado na Carta s/nº Termo de Compromisso (10019901), elaborado pela empresa All Projetos em Sustentabilidade Eirelli, em Julho de 2018, juntamente com o Relatório de Auditoria e Fiscalização SEI nº 232/2017 (11075510).

Análise: Cumprido.

5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: Cumprido.

6. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;

Análise: Cumprido.

7. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;

Análise: Não se aplica.

8. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;

Análise: Cumprido.

9. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

Análise: Cumprido.

10. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), estes deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;

Análise: Cumprido.

11. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018;

Análise: Cumprido.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os projetos técnicos e as estruturas físicas do empreendimento foram considerados SATISFATÓRIOS;

Os planos e programas do empreendimento foram considerados SATISFATÓRIOS;

O Relatório de conformidade do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;

Os Relatórios do Ensaio de estanqueidade foram considerados SATISFATÓRIOS;

Os comprovantes de recolhimento de OLUC, resíduos perigosos e limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO foram considerados SATISFATÓRIOS;

O Relatório de Investigação de Passivo Ambiental foi considerado SATISFATÓRIO;

O Relatório de Avaliação Qualitativa de Efluentes, foi considerado SATISFATÓRIO parcialmente, com uma ressalva os resultados analíticos das amostras de efluentes para os parâmetros de óleos e graxas e sólidos sedimentáveis, além da temperatura e pH verificados *in loco*, apresentaram valores em conformidade com o referencial estabelecido pelo Decreto nº 18.328/1997 CAESB, **exceto** para o parâmetro pH da SAO-2 (pista de lavagem de veículos), que encontrou com acidez 0,5 a mais do que o permitido pelo Decreto da CAESB.

Consideramos que as pendências elencadas neste Parecer Técnico não são, porquanto, suficientes para impedir o correto funcionamento da atividade;

Consideramos as manifestações emitidas por meio do Relatório de Auditoria e Fiscalização SEI nº 232/2017 (11075510), Despachos 11075724 e 11281936, que versam do cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental 009/2018 (5035521);

Consideramos que o interessado apresentou a documentação em atendimento as condicionantes da Licença de Operação nº 007/2008;

Consideramos a apresentação, pelo interessado, dos documentos em atendimento as condicionantes dessa licença.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA - Matr.1671887-9, Assessor(a)**, em 17/10/2018, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ANTONIO DE LIMA - Matr.0195360-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 17/10/2018, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **13547378** código CRC= **43959ED9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF